Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -13.709/2018, foram tariados os dados pessoais constantes neste contrato. BB TECNOLOGIA E SERVICOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DGCO Nº 00154/2022 OC Master nº 193682

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., EMPRESA COM SEDE NA CIDADE DE BRASÍLIA/DF, SEPN 508 CONJUNTO "C" LOTE 07 - Cep: 70.740-543, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº42.318.949/0013-18 E FILIAL À ESTRADA DOS BANDEIRANTES NO 7966, JACAREPAGUÁ/RJ - Cep: 22.783-110, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 42.318.949/0001-84. ADIANTE DENOMINADA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SEUS PROCURADORES NO FINAL QUALIFICADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016 E DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR) EM 01.02.2018, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA **S I SISTEMAS INTELIGENTES ELETRÔNICOS LTDA**, SITUADA NA R AMADEU PIOTTO, Nº 161 - CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA - PR - CEP:81.280-020, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 82.027.129/0001-58, ADIANTE DENOMINADA FORNECEDOR. NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. A MINUTA-PADRÃO DA PRESENTE ATA FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 601/2020 de 01.11.2020 E Nº 1166/2022 de 06.02.2022.

#### **OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro dos Preços, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., para aquisição de dispositivos e insumos utilizados para controle de acesso e intrusão, para atendimento à assistência técnica, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital, no Documento nº 2 desta ata e conforme proposta comercial de 04 de maio de 2022.

Parágrafo Único – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.

#### VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura por todos os signatários, prazo em que o FORNECEDOR se obriga a entregar os bens/materiais de acordo com o estabelecido nesta Ata, mantidas as condições de garantia previstas na Cláusula Décima Primeira.

### **PREÇO**

CLÁUSULA TERCEIRA – Os preços registrados constam do Documento nº 1, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – Caso ocorra a demanda total dos bens/materiais, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ 631.614,70 (Seiscentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos).

Parágrafo Primeiro – Nos preços propostos pelo FORNECEDOR estão incluídos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o FORNECEDOR está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

Parágrafo Segundo – Correrão por conta do FORNECEDOR as despesas com embalagens, montagens, frete e seguro para entrega dos materiais/bens nos locais indicados nas SOLICITAÇÕES DE ENTREGA.

### OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da SOLICITAÇÃO DE ENTREGA (Documento nº 3) correspondente, que ficará a cargo da área responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro – Cada Solicitação de Entrega conterá, sucintamente:

- a) Número do DGCO da Ata;
- b) Quantidade estimada do produto;
- c) Descrição do produto;
- d) Local e horário de entrega;
- e) Valor; e
- f) Nome, endereço e telefone do órgão responsável pelo gerenciamento da Ata.

Parágrafo Segundo – Quando a aquisição se der por meio da emissão de Solicitação de Entrega, o documento será enviado para o endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR.

#### **PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida pelo FORNECEDOR, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do TERMO DE ENTREGA E/OU DO TERMO DE ACEITE, e será correspondente à quantidade dos bens/materiais aceitos.

Parágrafo Primeiro - A nota fiscal/fatura deverá conter:

- a) Número do DGCO e da Ordem de Compra;
- b) Objeto contratado; e
- c) Número do Banco, agência e conta corrente para crédito do valor.

Parágrafo Segundo – O Termo de Entrega e/ou Termo de Aceite deverá ser formalizado em duas vias. A primeira via será entregue a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. junto com a Nota Fiscal/Fatura e a segunda ficará em poder do FORNECEDOR. A qualquer tempo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá solicitar a apresentação deste documento.

Parágrafo Terceiro – O pagamento, já deduzido o valor da multa, quando for o caso, será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, mediante entrega dos Bens/Materiais acompanhados do(s) **TERMOS DE ENTREGA E/OU DOS TERMOS DE ACEITE**, na forma definida nesta Cláusula, exceto por problemas que não tenham sido causados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que impeçam o aceite previsto nesta ata.

Parágrafo Quarto – A Nota Fiscal/Fatura, o Termo de Entrega e/ou do Termo de Aceite e qualquer outro documento necessário ao pagamento deverão ser entregues a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para o respectivo pagamento.

Parágrafo Quinto – Constatando a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura e/ou em qualquer documento necessário ao pagamento, ainda que tenha havido **ENTREGA E/OU ACEITE** dos bens/materiais, a documentação será devolvida ao FORNECEDOR, em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções.

Parágrafo Sexto – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. terá o prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Sétimo – O FORNECEDOR que se declarar amparado por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 123/12, da Receita Federal, em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada instrução normativa.

## CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A existência dos preços registrados não obriga a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – Dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, o FORNECEDOR será obrigado ao fornecimento dos bens/materiais, desde que obedecidas as condições estabelecidas no **Documento nº 2** desta Ata e na Solicitação de Entrega, conforme previsão do Edital da Licitação Eletrônica para Registro de Preços que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Terceiro – Durante a vigência desta Ata, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá pesquisas de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Quarto – Caso fique constatado que o preço registrado na Ata de Registro de Preços é superior aos preços de mercado, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. solicitará ao FORNECEDOR, mediante correspondência, redução do preço de forma a adequá-lo aos praticados no mercado. Não sendo possível a redução, o registro do preço poderá ser cancelado, ficando a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. convocar os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, obedecendo a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Havendo redução de preço, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. promoverá a divulgação da modificação do novo registro mediante publicação no sítio eletrônico da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. (www.bbts.com.br), sendo considerado válido, enquanto permanecer compatível com o mercado, até o prazo final de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Sexto – A aquisição dos bens/materiais será precedida de preenchimento, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., do respectivo formulário "SOLICITAÇÃO DE ENTREGA", que será entregue ao FORNECEDOR, atendidas as condições previstas no Edital da Licitação.

Parágrafo Sétimo – Fica o FORNECEDOR que tiver seu preço registrado desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Oitavo – O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ensejará, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., o cancelamento do Registro do Preço do FORNECEDOR inadimplente, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

## CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA OITAVA** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - i. O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Solicitação de Entrega ou do Contrato;

- ii. O FORNECEDOR não retirar a Ordem de Compra, Solicitação de Entrega, no prazo estabelecido, e a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A não aceitar sua justificativa;
- iii. O FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos I a III do caput do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016;
- iv. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- v. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- vi. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- b) Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços (caso fortuito ou força maior), e desde que aceitas as justificativas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento.

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do efetivo cancelamento, facultado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

#### DA ENTREGA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o FORNECEDOR a efetuar a entrega do(s) bens/materiais no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, nas quantidades e locais constantes da Solicitação de Entrega, no período compreendido entre 08h30min e 12h30min e de 14h00 às 17h00, em dias úteis - de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. realizará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega dos bens/materiais pelo FORNECEDOR, os exames necessários para a aceitação dos bens/materiais, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Documento nº 2 desta Ata e atribuídas pelo FORNECEDOR.

Parágrafo Primeiro – Caso seja detectado que os bens/materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o FORNECEDOR providenciar a substituição dos bens/materiais não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

Parágrafo Segundo – O aceite dos bens/materiais pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Documento nº 2 desta Ata ou atribuídas pelo FORNECEDOR verificados posteriormente, garantindo-se a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de rejeição do material pelo Controle de Qualidade, para sua retirada. Decorrido este prazo, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. procederá à sua destruição, não cabendo qualquer tipo de indenização ao FORNECEDOR.

#### GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— O FORNECEDOR concederá a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. garantia integral, com prazo de 90(noventa) dias, a contar da data da ENTREGA, contra qualquer defeito de fabricação que os bens/materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até os locais de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

Parágrafo Segundo – Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre os bens/materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

#### **CLÁUSULAS GERAIS**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O FORNECEDOR:

Parágrafo Primeiro – Obriga-se a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Segundo – Se o FORNECEDOR estiver desobrigado da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – O FORNECEDOR estará dispensado de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., verificar a regularidade da situação do FORNECEDOR por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Quarto – Sendo o FORNECEDOR empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

Parágrafo Quinto - Quando solicitado pela BB Tecnologia e Serviços, o FORNECEDOR deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 6) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato derivados da Ata e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica o FORNECEDOR responsabilizado por todo e qualquer prejuízo causado a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou a seus clientes, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Será de responsabilidade do FORNECEDOR o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O FORNECEDOR se obriga a informar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do FORNECEDOR com outrem, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. reserva-se o direito de cancelar a presente Ata de Registro de Preços, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR não poderá utilizar o nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., ou sua qualidade de FORNECEDOR em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc, sob pena de imediato cancelamento da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O FORNECEDOR declara e obriga-se a:

- Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;

- Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro: O FORNECEDOR declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O FORNECEDOR (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito desta Ata, declaram e se comprometem a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.

- Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado desta instituição financeira, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos/atas celebrados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
  - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
  - O conteúdo da proposta apresentada não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
  - iv. Que o descumprimento das alíneas "K" a "P" ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição nesta Ata são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**— São assegurados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os atos praticados pelo FORNECEDOR, prejudiciais à execução da Ata, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando ocorrer:
  - i. Descumprimento das obrigações editalícias ou da Ata que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A.;
  - ii. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento no fornecimento, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- b) Multa, nos percentuais e condições indicados abaixo:
  - i. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o FORNECEDOR da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
  - ii. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. poderá aplicar ao FORNECEDOR multa, por inexecução total ou parcial da Ata, correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura da(s) solicitação(ões) de entrega não atendida(s).;
  - iii. O atraso injustificado na entrega dos bens/materiais sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata.
  - iv. A multa aplicada ao FORNECEDOR e os prejuízos causados a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
  - v. O FORNECEDOR desde logo autoriza a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas aplicadas.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando ocorrer:
  - i. Recusa em assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
  - ii. Reincidência de execução insatisfatória do fornecimento contratado;
  - iii. Atrasos, injustificado, na entrega dos bens/materiais, contrariando o disposto na Ata e/ou contrato;
  - iv. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

- v. Irregularidades que ensejam a frustração da licitação ou cancelamento da Ata e/ou rescisão do Contrato;
- vi. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- vii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para licitar e contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- viii. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o FORNECEDOR idoneidade para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.;
- ix. Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do FORNECEDOR no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Segundo – A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro – No caso de aplicação de multa inexecutória ou de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado do processo.

Parágrafo Quarto - No prazo de defesa prévia, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento desta Ata, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Adicionalmente, o FORNECEDOR declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei 9.613/1998 se aplicam a presente Ata, conforme disposto na Cláusula Décima Nona desta ata.

#### **PREPOSTOS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento desta Ata, os seus funcionários:

Pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Ricardo George Soares da Silva Nascimento

Cargo: Gerente de Divisão

E-mail:

Telefone:

Pelo FORNECEDOR

Nome: Nelson José Wedderhoff

Cargo: Sócio

E-mail:

Telefone:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - Todas as comunicações referentes à ata de registro de preços serão encaminhadas a esses prepostos, que ficarão responsáveis diretamente pela solução das questões apresentadas ou por encaminhá-las para solução por quem de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Na ocorrência de substituição do preposto nomeado, a parte que realizar a substituição ficará obrigada a informar à outra parte, sempre por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a saída do preposto. Neste mesmo prazo deverá ser informado, por escrito, o nome e qualificação do substituto.

#### CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <a href="http://www.bbts.com.br">http://www.bbts.com.br</a>.

#### POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <a href="http://www.bbts.com.br">http://www.bbts.com.br</a>.

## DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- O FORNECEDOR declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

# POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O FORNECEDOR declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível na Internet no endereço <a href="http://www.bbts.com.br">http://www.bbts.com.br</a>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto desta ata de registro de preços.

#### **AUDITAGEM**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - O FORNECEDOR declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. visando verificar o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos inerentes ao objeto especificado neste instrumento.

## LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O FORNECEDOR declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços desta Ata, abstendo-se de utilizá-las em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

Paragrafo Primeiro - Os termos utilizados nesta Ata apresentam os mesmos significados do art. 5º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Parágrafo Segundo - Se quaisquer alterações nas Leis de Proteção de Dados, regulamentos ou recomendações da Autoridade Nacional resultarem no descumprimento das Leis de Proteção de Dados, em relação ao processamento de Dados Pessoais realizadas sob esta Ata, as Partes deverão empenhar seus melhores esforços, de forma

imediata, para remediar tal descumprimento, sob pena de inexecução total ou parcial do contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - As Partes reconhecem que, como parte da execução desta Ata, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. será considerada "Controladora de Dados", e o FORNECEDOR "Operador" ou "Processador de Dados".

Parágrafo Primeiro - As partes concordam que o tratamento de Dados Pessoais resultante da presente Ata será realizado estritamente para os fins de aquisição de dispositivos e insumos utilizados para controles de acesso e intrusão, via ata de registro de preços, para atendimento à assistência técnica.

Parágrafo Segundo - As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

## CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - As Partes comprometem-se a:

- i) cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas à pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Marco Civil da Internet, Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 ("Código de Defesa do Consumidor"), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 ("Lei do Cadastro Positivo"), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 ("Lei de Acesso à Informação") e Decreto no 7.962, de 15 de março de 2013 ("Decreto Comércio Eletrônico"), conforme aplicável ("Legislações de Proteção de Dados Pessoais");
- ii) abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- iii) tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

- iv) tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais;
- garantir que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de Dados V) Pessoais, resultante do objeto da presente Ata, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança estejam em conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais e sejam consistentes com a Política de e Política de Segurança da Informação da BB Tecnologia e Privacidade Serviços, conforme disposto em seu sítio eletrônico https://bbts.com.br/index.php/politicas, a qual poderá ser atualizada a qualquer tempo visando conformidade com a legislação brasileira e internacional de proteção de dados pessoais;
- vi) n\u00e3o realizar qualquer Tratamento de Dados Pessoais, resultantes da execu\u00e7\u00e3o da Ata, sem enquadramento em uma das bases legais estipuladas no art. 7º da LGPD;
- vii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais;
- viii) somente realizar o Tratamento de Dados Pessoais como resultado da presente Ata com a finalidade de cumprir com as respectivas obrigações;
- ix) respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência desta Ata, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- x) não permitir ou facilitar o Tratamento de Dados Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja o cumprimento de suas respectivas obrigações; e
- I)assinar quaisquer documentos que possam ser exigidos ocasionalmente pela outra parte para implementar ou cumprir as obrigações de proteção de dados.

Parágrafo Único - As Partes, desde já pactuam que o descumprimento por uma delas, de qualquer Legislação de Proteção de Dados Pessoais, das políticas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou das provisões contidas neste contrato gerará obrigação da Parte culpada em indenizar, defender e manter isento(a)(s) a(s) outra(s) Parte(s), suas entidades afiliadas, conselheiros, diretores, executivos e empregados de e contra todas as responsabilidades, perdas, os danos, prejuízos, custos, despesas, ações, processos, demandas, multas e penalidades decorrentes do descumprimento, por uma das Partes,

de suas obrigações, declarações e garantias previstas nesta Cláusula, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada nesta Ata será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

## DAS OBRIGAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** – A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se compromete a:

- i) Garantir que os Dados Pessoais serão tratados e transferidos nos termos das Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- ii) Garantir que sejam tomadas todas as medidas de segurança para Tratamento dos Dados Pessoais;
- iii) Empenhar esforços razoáveis para assegurar que o FORNECEDOR possa cumprir com as obrigações contratuais resultantes das presentes cláusulas;
- iv) Responder às consultas de Titulares, da Autoridade Nacional e/ou autoridades competentes em relação ao Tratamento de Dados Pessoais. As respostas serão dadas num prazo razoável, de acordo com as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- Divulgar orientações de boas práticas e de governança para serem cumpridas pelo FORNECEDOR no âmbito da execução deste contrato;
- vi) Notificar o FORNECEDOR sempre que houver atualizações na Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇSO S.A..

## DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**CLÁSULA TRIGÉSIMA NONA** - O FORNECEDOR tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste contrato apenas nas seguintes condições:

- i) em nome da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e para atender as finalidades deste contrato;
- ii) para a execução da Ata/Contrato e somente na medida do necessário para fazê-lo;
- iii) de acordo com as instruções periódicas, razoáveis e documentadas da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.; e

iv) em conformidade com todas as leis de proteção de dados aplicáveis, incluindo legislação extraterritorial ao qual a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., esteja sujeita.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Segundo - Nos casos onde o tratamento de dados pessoais forem realizados através de sistemas de informação ou computação em nuvem, o FORNECEDOR se compromete em tornar transparente à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. cada intervenção ou manutenção, proveniente de suporte técnico, que exija acesso direto aos dados ou acesso aos ambientes restritos das soluções ou serviços hospedados em nuvem (em âmbito nacional e internacional), de modo a manter registrada a motivação e os responsáveis por cada intervenção.

Parágrafo Terceiro - Em caso de dúvidas sobre o tratamento dos dados, o FORNECEDOR deverá notificar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e aguardar as instruções.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição ou futuras atualizações:

- i)A Política de Privacidade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., disponível no sítio eletrônico <a href="https://bbts.com.br/index.php/politicas">https://bbts.com.br/index.php/politicas</a>;
- ii) A Política de Segurança da Informação, disponível no sítio eletrônico <a href="https://bbts.com.br/index.php/politicas">https://bbts.com.br/index.php/politicas</a>;
- iii) O Inventário de Tratamentos de Dados Pessoais, mantido entre as partes, para relacionar todas as operações realizadas em virtude deste contrato, contendo: hipóteses legais, finalidades específicas, tipos de dados, tipos de tratamentos, duração dos tratamentos, informações acerca de compartilhamento de dados pessoais com entidades públicas e privadas, possíveis transferências internacionais de dados, responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento, a origem dos dados e a forma com os dados são tratados.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR declara que seguirá as orientações da Política de Privacidade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., inclusive as suas atualizações, as quais serão informadas por meio de mensagem eletrônica, sobre as novas versões.

Parágrafo Segundo - As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos ao FORNECEDOR se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas nesta Ata/Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

Parágrafo Terceiro - Para o cumprimento desta cláusula, o FORNECEDOR se compromete a firmar Acordos de Confidencialidade e de não divulgação que reflitam a criticidade dos dados tratados e/ou compartilhados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - O FORNECEDOR declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para execução dos serviços:

- adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para execução do objeto da Ata;
- realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
  - efetuará o controle de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, o cumprimento das obrigações desta Ata e da legislação reguladora;
  - iv) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
  - v) seguirá os padrões de segurança técnica validados no mercado e referendados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. por meio deste contrato ou em sua Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - A execução e a manutenção de medidas tecnológicas e físicas adotadas pelo FORNECEDOR, adequadas ao risco decorrente do Tratamento e a natureza dos Dados Pessoais, deverão ser apropriadas e suficientes para proteger os dados pessoais contra, inclusive, mas não se limitando a alteração, divulgação ou acesso não autorizado, notadamente quando o processo envolver a transmissão de dados através de uma rede de tecnologia/informática/internet e contra todas as outras formas de processamento de dados ilícitas.

### CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - O FORNECEDOR se compromete a:

- i) Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em conformidade com as suas instruções, as cláusulas da presente Ata e as Leis de Proteção de Dados Pessoais, sendo certo que caso não possa cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. desse fato, o qual terá o direito de suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e/ou de cancelar a Ata;
- ii) Dispor de procedimentos necessários para que terceiros autorizados a acessar os Dados Pessoais, incluindo os subcontratantes, respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados Pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Operador, incluindo os subcontratantes, devem ser obrigados a tratar os Dados Pessoais apenas sob a orientação do FORNECEDOR;
- iii) Indicar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. um setor profissional capacitado a responder às consultas relativas ao Tratamento de Dados Pessoais e cooperar de boa-fé com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., os Titulares e a Autoridade Nacional em todas as eventuais consultas num prazo razoável;
- iv) Não divulgar nem transferir Dados Pessoais a terceiros responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos em países que não possuam regime de proteção de Dados Pessoais compatível com os termos deste Contrato e as Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- v) No que tange às transferências posteriores de Dados Sensíveis, garantir que os Titulares deem o seu consentimento inequívoco para esse efeito.
- vi) Notificar imediatamente a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas no que diz respeito a:
  - a) Qualquer intimação, pedido, requisição de cooperação judicial no que diz respeito a divulgação de Dados Pessoais;
  - b) Qualquer acesso acidental ou não autorizado;
  - c) Qualquer solicitação ou reclamação realizada diretamente pelo Titular, Autoridade Nacional de Proteção de dados, Organismos de Defesa ao Consumidor ou outros agentes legitimados.

Parágrafo Único – O FORNECEDOR não poderá, sem instruções prévias da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – O FORNECEDOR se compromete a cooperar e a fornecer à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo por ele estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de Dados Pessoais que estiverem sob sua custódia e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Primeiro – O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com a finalidade da Ata, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇSO S.A.

Parágrafo Segundo – O FORNECEDOR se responsabiliza, irrestritamente, pela inviolabilidade ou má utilização das informações e dados recebidos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. para execução do objeto deste Contrato e por quaisquer invasões, física ou lógica, realizadas por terceiros.

Parágrafo Terceiro - Entende-se por má-utilização o uso dos dados compartilhados em desacordo com o previsto neste Contrato com finalidade diversa da permitida pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e em desconformidade com a necessidade para a prestação dos serviços previsto no objeto.

Parágrafo Quarto -O FORNECEDOR, sempre que for solicitado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., deverá fornecer por escrito documentação e relatório sobre as medidas de segurança e proteção dos dados implementados para o tratamento dos dados relacionados à execução desta Ata.

Parágrafo Quinto - Se o FORNECEDOR processar Dados Pessoais relativos a pessoas localizadas na UE ou em empresas com sede na UE, durante a vigência desta Ata, cumprirá com as regras da GPDR.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - O descumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR poderá ensejar a rescisão imediata desta Ata. O descumprimento acarretará no ressarcimento, por parte do FORNECEDOR dos prejuízos causados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇSO S.A., além da possibilidade da aplicação de multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor do último faturamento decorrente desta Ata, sem prejuízo de perdas e danos e outras penalidades previstas, sendo que nenhuma limitação de responsabilidade eventualmente acordada nesta Ata será aplicada para as indenizações por descumprimento das obrigações contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Único – O FORNECEDOR indenizará a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência de uso indevido dos dados pessoais por parte do FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - Todos os dados e informações enviados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ao FORNECEDOR deverão ser excluídos pelo FORNECEDOR em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do produto final pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., sendo comprovado o ato por meio de documento apresentado em até 5 (cinco) dias úteis.

## SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - Os serviços descritos neste Contrato não configuram, em hipótese alguma, o fornecimento de informações e dados pessoais de responsabilidade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ao FORNECEDOR com fim comercial, sendo certo que o FORNECEDOR está expressamente proibida de compartilhar dados e informações com quaisquer terceiros que não sejam os prepostos e subcontratados destacados para executar as atividades deste Contrato, se autorizada, neste contrato, a subcontratação.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR não poderá transferir Dados Pessoais para fora do Brasil, da União Europeia (UE) ou do Espaço Econômico Europeu (EEE) ou subcontratar o tratamento de Dados Pessoais sem a devida aprovação, por escrito, da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.. (nuvem)

Parágrafo Segundo - O FORNECEDOR deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações contratuais que disponham de proteções equivalentes às previstas nesta cláusula em relação aos dados pessoais que tiver acesso.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que a subcontratada deixar de cumprir com a obrigação de proteger os dados, o FORNECEDOR será a exclusiva responsável pelo cumprimento das obrigações perante a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A..

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA -** A substituição da subcontratada deve ser precedida de nova autorização da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, e estará condicionada a assunção de todas as obrigações concernentes à proteção de dados previstas neste contrato.

Parágrafo Primeiro - Se a subcontratada estiver localizada fora do Brasil e/ou da UE/EEE, o FORNECEDOR assegurará que as devidas Cláusulas Contratuais-Padrão façam parte do contrato celebrado com a subcontratada cu assegurará que essa transferência seja, de outra forma, permitida pelas leis de proteção de dados.

Parágrafo Segundo - O FORNECEDOR deverá ajustar a possibilidade de, quando entender necessário, auditar e fiscalizar o estabelecimento e os mecanismos de tratamento de dados do subcontratado, com previsão da possibilidade de a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ter acesso aos relatórios elaborados por auditoria especializada contratada às expensas do FORNECEDOR.

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

#### **SEGURANÇA**

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - O FORNECEDOR implementará as medidas apropriadas para proteger os Dados Pessoais em conformidade com as técnicas adequadas às finalidades do tratamento e ao contexto de risco. As medidas de segurança do FORNECEDOR atenderão as exigências das leis de proteção de dados e da Política de Privacidade e Política de Segurança da Informação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR deverá utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia em versões comprovadamente seguras e atualizadas, inclusive os mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos. Os dados armazenados em rede corporativa deverão ser segmentados em domínios lógicos.

Parágrafo Segundo - O FORNECEDOR é a única responsável pelo correto e seguro armazenamento de dados em seu sistema eletrônico e única responsável por eventuais danos diretos e indiretos causados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ou terceiros, especialmente titulares de dados pessoais vazados, alterados, indevidamente comunicados ou que de qualquer forma tenha sofrido tratamento inadequado ou ilícito.

## **VIOLAÇÃO DOS DADOS**

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - O FORNECEDOR deverá notificar a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por escrito, sobre a violação dos Dados Pessoais, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que tomou ciência da violação. As informações incluirão:

- i) descrição da natureza da violação dos Dados Pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados lesado, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados comprometidos;
- ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos Dados Pessoais; e
- i) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos Dados Pessoais, com a indicação de cronograma, para corrigir ou mitigar os possíveis efeitos adversos.

Parágrafo Único - O FORNECEDOR arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A e seus prepostos por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte do FORNECEDOR, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção

de dados citadas neste contrato e das orientações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, sem prejuízo da aplicação das penalidades deste contrato.

## **FISCALIZAÇÕES**

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - O FORNECEDOR obriga-se a permitir à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, quando esta entender necessário e for razoável, o integral e irrestrito acesso ao seu estabelecimento, aos seus sistemas eletrônicos, às informações, dados e documentos sob sua posse e que estejam relacionadas à execução deste contrato, permitindo, inclusive, a realização de auditoria em suas dependências, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, por meio de seus prepostos ou terceiros por este indicado, sem que haja necessidade de agendamento prévio, e/ou possibilitar o acesso da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A aos relatórios elaborados pelo FORNECEDOR ou pela auditoria especializada realizada a pedido desta.

#### TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - O tratamento dos dados terminará com a rescisão ou fim da vigência deste Contrato ou mediante solicitação escrita da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A, o que ocorrer primeiro. O FORNECEDOR se obriga a devolver, de seus sistemas eletrônicos, todas as informações a que teve acesso em decorrência dos serviços objeto deste Contrato, e a devolver qualquer documento que contenha referidos dados no seu conteúdo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após os termos de encerramento citados nesta cláusula, não sendo permitido que o FORNECEDOR promova qualquer tipo de cópia dos arquivos.

Parágrafo Primeiro - O FORNECEDOR garantirá que seus Subcontratados cessem, imediatamente, todo e qualquer uso dos Dados Pessoais a partir da ocorrência dos termos de encerramento mencionados no caput, cabendo adotar as medidas solicitadas, a exemplo de destruição, devolução ou anonimização permanente, utilizando, em cada caso, as medidas de segurança deste contrato.

Parágrafo Segundo - O armazenamento dos dados após a ocorrência dos termos de encerramento somente será permitido quando for necessário ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

#### DA RESPONSABILIDADE E DIREITOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - As Partes concordam que qualquer Titular que tenha sofrido danos resultantes de qualquer descumprimento das obrigações referidas no presente instrumento e nas Legislações de Proteção de Dados Pessoais, por qualquer parte ou subcontratante ulterior, têm o direito de obter reparação do Controlador e Operador pelos danos sofridos, sendo esta responsabilidade solidária.

- i)Cada parte é responsável perante a outra parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade entre partes limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das Partes é responsável perante os Titulares pela violação de direitos de terceiros, nos termos das presentes cláusulas.
- ii) O Operador não pode invocar o descumprimento das disposições contratuais e Legislações de Proteção de Dados por subcontratante ulterior das suas obrigações para eximir-se de suas responsabilidades

## DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - Não será admitida utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante da licitação que a originou.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - Fazem parte integrante desta Ata, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referida no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada pelo FORNECEDOR, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições desta Ata.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da cidade de Brasília para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

## INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Sérgio Gonzaga Wenceslau

Cargo: Gerente de Divisão CPF:

Nome: Isaac Nicholas Sigueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF:

CONTRATADA: S I SISTEMAS INTELIGENTES ELETRONICOS LTDA

Nome: Eliane Wollmann Wedderhoff

Cargo: Diretora

## DOCUMENTO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### REGISTRO DE PREÇOS

Documento integrante da Ata de Registro de Preços DGCO nº 00154/2022, celebrada entre a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e S I SISTEMAS INTELIGENTES ELETRONICOS, que teve seus preços registrados em face à realização da Licitação Eletrônica 2022/21 para Registro de Preços.

#### PREÇOS REGISTRADOS

#### Lote 01

CÓDIGO BBTS	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PART NUMBER	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
ATOS-008101/	Gabinete Estruturado 16 zonas com	NONDER	Quuc	Omtario	Total
EQSB-000394	Controladora de Portas	3.01.00.0113	150	R\$ 1.890,50	R\$ 283.575,00
ATOS-008102/	Kit Interface de Porta para Dupla			77	
EQSB-000395	Custódia	3.03.00.0214	300	R\$ 788,00	R\$ 236.400,00
ATOS-008103/					
SOBR-008234	Teclado Alfanumérico com Display	3.02.00.0015	150	R\$ 169,26	R\$ 25.389,00
ATOS-008104/	50				
SOBR-008235	Teclado auxiliar	3.02.00.0012	150	R\$ 111,95	R\$ 16.792,50
SOBR-008230	Controladora de Porta	3.03.00.0176	15	R\$ 242,00	R\$ 3.630,00
SOBR-008231	Interface de Porta	3.03.00.0177	30	R\$ 134,74	R\$ 4.042,20
SOBR-008232	Caixa em ABS ou metálica	1.01.02.0104	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
SOBR-008233	Fonte auxiliar	3.03.00.0131	30	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
ATOS-008105/				3.550	
SOBR-008236	Módulo de Comunicação 4G	3.03.00.0181	150	R\$ 396,86	R\$ 59.529,00
		-			R\$ 631.614,70

## INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Sérgio Gonzaga Wenceslau

Cargo: Gerente de Divisão

CPF:

Nome: Isaac Nicholas Sigueira Viana

Cargo: Gerente Executivo

CPF:

CONTRATADA: S I SISTEMAS INTELIGENTES ELETRONICOS LTDA

Nome: Eliane Wollmann Wedderhoff

Cargo: Diretora

CPF:

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

## DOCUMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÃO

#### Objeto:

1.1 Aquisição dispositivos e insumos utilizados para controles de acesso e de intrusão, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

#### 2. Especificações técnicas:

	Lote 1 - Dispositivos para controles de acesso e de intrusão						
Lote	Exemplo de fornecedor - PN	Descrição do item	QTD.	EMBALAGEM PRIMÁRIA	EMBALAGEM SECUNDÁRIA		
1	Ver especificações técnicas	Gabinete Estruturado 16 zonas com Controladora de Portas	150	1	1		
1	Ver especificações técnicas	Kit Interface de Porta para Dupla Custódia	300	1	1		
1	Ver especificações técnicas	Teclado Alfanumérico com Display	150	1	1		
1	Ver especificações técnicas	Teclado auxiliar	150	1	1		
1	Ver especificações técnicas	Controladora de Porta	15	1	1		
1	Ver especificações técnicas	Interface de Porta	30	1	1		
1	Ver especificações técnicas	Caixa em ABS ou metálica	10	1	1		
1	Ver especificações técnicas	Fonte auxiliar	30	1	1		
1	Ver especificações técnicas	Módulo de Comunicação 4G	150	1	1		

- 2.1 A BB Tecnologia e Serviços poderá solicitar apresentação de amostra, que serão avaliadas de acordo com o descriminado no item 9 Validação e/ou Qualificação e/ou Aplicabilidade.
- 2.2 As propostas enviadas deverão ter suas especificações descritas em documento (PDF e link em página web), para validação e/ou qualificação quanto à aplicabilidade pela BB Tecnologia e Serviços.
- 2.2.1 Se identificado, no arquivo enviado, que a proposta não atende as especificações mínimas indicadas ela poderá ser rejeitada, sem a necessidade de apresentação de amostras ou outros comprovantes.

Observação: Todos os itens devem ser novos. Não serão aceitos usados ou reformados.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### LOTE 1

- 2.3 Gabinete Estruturado 16 zonas com Controladora de Portas.
- 2.3.1 O Gabinete Estruturado 16 zonas com Controladora de Portas, deve ser composto por uma Central de alarme, controladora de porta, Gabinete para rack 19" e Fonte.
- 2.3.2 Gabinete Estruturado:

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

- 2.3.2.1 O Gabinete metálico estruturado deve ser projetado para ser montado em armário de equipamentos (rack) padrão 19" e parede;
- 2.3.2.2 O Gabinete deve possuir aletas laterais na parte frontal para sua fixação no rack 19" por parafusos e porcas gaiola;
- 2.3.2.3 A estrutura interna do gabinete deve permitir fácil acesso aos componentes, propiciando agilidade na substituição de peças;
- 2.3.2.4 O Gabinete deve possuir em sua parte traseira Plug fêmea 2P+T para conexão à rede elétrica da dependência;
- 2.3.2.5 O Gabinete deve ser confeccionado em chapa de aço SAE1020, com espessura de 0,9 mm, emendas feitas com solda e pintura eletrostática;
- 2.3.2.6 Deve possuir em sua parte frontal, a quantidade suficiente de conectores KRE removíveis para conexão de no mínimo 16 zonas, 02 saídas programáveis, 01 sirene e 08 periféricos no Barramento RS-485;
- 2.3.2.7 Possuir na parte frontal conector RJ45 fêmea;
- 2.3.2.8 O Gabinete deve possuir tampa superior removível, fixada por parafusos ou travada com chave, permitindo ter acesso a todos os componentes internos;
- 2.3.2.9 Possuir espaço interno para bateria de 7Ah com remoção frontal;
- 2.3.2.10 O Gabinete deve possuir chave tamper que detecta abertura da tampa frontal da bateria ou da tampa superior;
- 2.3.2.11 O Gabinete deve ser fornecido com Fonte auxiliar de no mínimo 1,5A, supervisionada automática 110/127/220V, para alimentação dos periféricos e carregamento da bateria;
- 2.3.2.12 Deve ser entregue com um cabo de energia (mínimo 1,5 metros) necessário para a conexão com a rede elétrica, no padrão NBR 14136.
- 2.3.3 Central de alarme:
- 2.3.3.1 A Central de Alarme deve possuir, no mínimo, 08 (oito) partições;
- 2.3.3.2 A Central de Alarme deve ter a possibilidade de expansão para no mínimo 128 (cento e vinte e oito) setores ou zonas;
- 2.3.3.3 Possuir no mínimo 02 Saídas NA/NF capacidade 10A para automação;
- 2.3.3.4 A Central de Alarme deve permitir expansão através do uso de acessórios como: placa expansora de zona, placa expansora de relé, controladoras/interfaces de porta, fonte auxiliar, etc.;
- 2.3.3.5 A Central de Alarme deve possuir função de leitura dos detectores através da terminação de triplo resistor de final de linha (TEOL), possibilitando numa mesma zona a identificação em separado dos eventos de alarme, mascaramento e tamper;
- 2.3.3.6 A Central de Alarme deve comunicar-se com a central de segurança por três vias de comunicação distintas e diferentes com funcionamento prioritário, quais sejam: rede de comunicação de dados TCP/IP, telefonia fixa e GPRS, que serão utilizadas para a transmissão das ocorrências de alarme e acesso, informações e comandos indistintamente emitidos pela Central de Alarme para a Central de Segurança e vice-versa;
- 2.3.3.7 Os meios TCP/IP, linha telefônica e GPRS podem ser da própria central, ou em expansores a ela conectados;
- 2.3.3.8 A comunicação via rede de dados TCP/IP deve suportar os protocolos IPv6 e IPv4;
- 2.3.3.9 Deve possuir no mínimo um canal de comunicação serial, via BUS RS-485, para conexão em paralelo, de seus periféricos endereçáveis como: expansores de zona, teclados, receptores para os transmissores de pânico, etc.;
- 2.3.3.10 Deve possuir saída auxiliar de 12 VDC;
- 2.3.3.11 Deve possuir no mínimo de uma saída para controle de disparo de sirenes, com capacidade de corrente máxima de pelo menos 1,2 A;

- 2.3.3.12 Todos os canais de comunicação RS-485 devem ter a capacidade de fazer o controle, auditoria e diagnóstico do estado de funcionamento dos periféricos conectados nesses barramentos:
- 2.3.3.13 Permitir que todos os parâmetros configuráveis tanto da central de alarme, como de seus periféricos conectados ao canal de comunicação RS-485 possam ser alterados desde a central de monitoramento quando a permissão hierarquia assim o permitir;
- 2.3.3.14 Permitir que as partições da central de alarme sejam "Armadas" ou "Desarmadas" através de comando da Central de Monitoramento;
- 2.3.3.15 Permitir o acionamento automático local de dispositivos externos (fechaduras, iluminação), por meio de ocorrências geradas pelos detectores instalados na mesma Dependência ou via comando manual gerado na Central de Segurança (central de monitoramento);
- 2.3.3.16 Transmitir todas as ocorrências geradas pelo sistema de alarme e controladora/interface de porta para uma central de monitoramento;
- 2.3.3.17 Emitir sinal à Central de Monitoramento quando acessada por qualquer nível de usuário;
- 2.3.3.18 A Central de Alarme deve possuir homologação/certificação ANATEL, dentro do período de validade;
- 2.3.3.19 Possuir agendas de tempo programáveis para desabilitar o desarme do usuário em horário específico, nas partições programadas;
- 2.3.3.20 Permitir, além do "arme/desarme" manual, mediante o uso de senha, a programação do "arme/desarme" de suas partições de maneira automática, mediante configuração do dia da semana e horário:
- 2.3.3.21 Permitir períodos programáveis para desabilitar o desarme do usuário, ativação e desativação de relés, auto arme/ desarme nas partições programadas e incluindo pelo menos 15 feriados;
- 2.3.3.22 Permitir o uso de senhas individuais de pânico/coação para cada usuário do sistema;
- 2.3.3.23 Permitir a identificação por zona (setor) com o bloqueio e desbloqueio manual de 01 (uma) zona, de mais de 01 (uma) zona ou de todas as zonas simultaneamente, ou seja, permitir a configuração e operação do sistema de forma setorizada;
- 2.3.3.24 Identificar a violação física para cada dispositivo, por meio de sensores de violação de tampa (tamper switch), independentes para cada setor (zona);
- 2.3.3.25 Identificar a violação física de tipo mascaramento de detectores, independentes para cada setor (zona);
- 2.3.3.26 Possuir sistema de autodiagnostico/varredura do funcionamento do laço de sensores, sirenes, baterias, alimentação elétrica da rede pública, acionadores, vias de comunicação e emitir notificação à Central de Monitoramento;
- 2.3.3.27 Possuir sistema de manutenção de memória permanente para manter a programação do sistema;
- 2.3.3.28 Possuir memória interna para salvar no mínimo os últimos 2048 eventos, mesmo se esses eventos tiverem sido enviados para a Central de Monitoramento;
- 2.3.3.29 A central de alarme deve permitir configuração automática de horário e atualização do horário de verão através do ajuste via servidor NTP;
- 2.3.3.30 No caso de falha de energia elétrica por tempo superior à autonomia das baterias, a
- 2.3.3.3.1 Central de Alarme deve reiniciar com as últimas políticas configuradas, bem como data e hora;
- 2.3.3.32 Permitir a perfeita identificação do local de onde está sendo enviada a comunicação, bem como o tipo da ocorrência: ingresso/desativação fora do horário de expediente, em finais de semana, desativação total ou parcial da Central de Alarme, ingresso com senha de pânico, uso dos acionadores remotos ou fixos (ocorrência em andamento, roubo ou furto), detecção de intrusão, inclusive com a informação do setor (zona), sensor desligado e/ou com defeito, sirene desligada, falta de alimentação de energia da rede pública, falta de comunicação em 01 (uma) ou mais vias de transmissão, desativação e não ativação do arme automático por horário, etc;
- 2.3.3.33 Permitir a atualização remota do firmware, sem a necessidade de troca de componentes;

- 2.3.3.34 Criptografia AES 256 bits CBC, sistema anticlonagem.
- 2.3.4 Controladora de Porta:
- 2.3.4.1 A Controladora de Porta é um módulo de expansão utilizado para gerenciamento de controle de acesso em portas ou eclusas com integração direta a Central de Alarme pelo Barramento RS-485;
- 2.3.4.2 As funcionalidades devem ser compatíveis com as Centrais de Alarme da linha VW16Z IP presentes nos Gabinetes Estruturados instalados nos clientes BBTS;
- 2.3.4.3 Deve possuir capacidade mínima de controlar até 16 portas simples ou 8 portas do tipo eclusa, dupla autenticação ou entrada e saída;
- 2.3.4.4 Prover funcionalidade para Autorização compartilhada (dupla custódia) validada a identidade do interveniente e confirmada sua autorização de acesso ao ambiente, as Centrais de Monitoramento de Segurança deverão ser avisadas para liberação ou não da abertura da porta;
- 2.3.4.5 Deve permitir abertura remota e individualizada das portas;
- 2.3.4.6 Para controlar mais portas ou porta dupla, poderá ser utilizado Interfaces de porta na instalação.
- 2.3.4.7 A Controladora de Porta deve atender as seguintes especificações mínimas:
- 2.3.4.7.1 Permitir utilizar cartões padrão ISO/IEC 14443 (MIFARE);
- 2.3.4.7.2 Integrar com leitores SIGMA LITE e HID 20NKS ou similares;
- 2.3.4.7.3 Configurável via software de conexão remota;
- 2.3.4.7.4 Controla o acesso a portas tipo entrada e saída, simples, eclusa e dupla autenticação;
- 2.3.4.7.5 Permite controlar até 8 portas (ou 16 portas simples);
- 2.3.4.7.6 Reportar evento de todos os acessos realizados;
- 2.3.4.7.7 Capacidade para 900 usuários (senha, controle remoto, cartão, TAG e outros);
- 2.3.4.7.8 16 grupos de usuários programáveis com calendário e nível de acesso;
- 2.3.4.7.9 Portas com calendário de acesso;
- 2.3.4.7.10 Entrada para leitor Wiegand (até 16 leitores por sistema);
- 2.3.4.7.11 Permite botoeira em cada porta;
- 2.3.4.7.12 Relé para fecho de até 10A;
- 2.3.4.7.13 Acesso por entrada Wiegand (cartão, leitor biométrico, antena RF 26 a 48 bits), senha (local) e software de conexão remota;
- 2.3.4.7.14 Permitir cadastro e exclusão remoto de usuários (controle, cartão e TAG);
- 2.3.4.7.15 Permitir backup e restauro de usuários via software de conexão remota.
- 2.4 Kit Interface de Porta para Dupla Custódia.
- 2.4.1 O Kit Interface de Porta para Dupla Custódia deve ser composto por 03 Interfaces de porta, Caixa em ABS ou metálica com Fonte auxiliar;
- 2.4.2 O Kit será instalado próximo as portas de acesso e será responsável pela interconexão entre o Gabinete Estruturado e os componentes como: Leitores, Teclados, Botoeiras, Eletroímãs, Solenoides e Sensores de abertura.
- 2.4.3 Interface de Porta:
- 2.4.3.1 A placa de interface de porta deve possuir uma entrada para leitores Wiegand, uma saída para fecho de até 10A/220V, uma entrada para um sensor de porta aberta e uma entrada para botoeira;
- 2.4.3.2 A Interface de porta deve ser interligada com a Controladora através do Barramento Bus RS-485.
- 2.4.4 Caixa em ABS ou metálica:
- 2.4.4.1 A caixa em ABS ou metálica deve possuir furação na sua parte traseira de forma a ser afixado em alvenaria com bucha e parafuso;

- 2.4.4.2 A caixa deve possuir tampa removível ou via dobradiças, fixada por parafusos ou travada com chave, permitindo ter acesso a todos os componentes internos;
- 2.4.4.3 Deve ser fornecido com parafusos, buchas, acessórios necessários à sua fixação em alvenaria;
- 2.4.4.4 Deve ser entregue com um cabo de energia (mínimo 1,5 metros) necessário para a conexão com a rede elétrica, no padrão NBR 14136;
- 2.4.4.5 Possuir espaço interno para armazenar bateria de 12V/7Ah.
- 2.4.5 Fonte auxiliar:
- 2.4.5.1 Deve possuir Fonte supervisionada automática 110/127/220V com carregador de bateria;
- 2.4.5.2 Acompanhar Cabos para conexão de bateria de backup;
- 2.4.5.3 Possuir saída 12V/1,5a.
- 2.5 Periféricos:
- 2.5.1 Todos os periféricos devem ser compatíveis para atender ao sistema em todas as suas funções e Integrações, conforme abaixo:
- 2.5.2 Teclado Alfanumérico com Display.
- 2.5.2.1 Deve possuir visor de cristal líquido e apresentar mensagens em língua Portuguesa;
- 2.5.2.2 Deve permitir, através de uso de senhas individuais e pessoais, a realização das funções de bloqueio/desbloqueio manual das portas e arme/desarme das partições do sistema de alarme;
- 2.5.2.3 Deve permitir a execução de operações de configurações da central de alarme e controladora de porta;
- 2.5.2.4 Deve ser interligado por meio de fio, à central de alarme (barramento e alimentação 12 VDC);
- 2.5.2.5 Dever possuir sistema de detecção de vandalismo "Tamper", de tampa e de parede, detectando tanto a abertura do mesmo quanto seu afastamento da parede;
- 2.5.2.6 Deve emitir sinal sonoro para os tempos de entrada e saída;
- 2.5.2.7 Deve possuir luz de fundo no visor para operação em situação de baixa luminosidade;
- 2.5.2.8 Deve possuir indicadores de funcionamento (normal/defeito) no próprio visor do teclado;
- 2.5.2.9 Deve ser fornecido com parafusos, buchas, acessórios necessários à sua fixação em alvenaria comum.
- 2.5.3 Teclado Auxiliar.
- 2.5.3.1 Deve permitir, através de uso de senhas individuais e pessoais, a realização das funções de bloqueio/desbloqueio manual das portas e arme/desarme das partições do sistema de alarme;
- 2.5.3.2 Teclado, LCD ou LED, para execução de operações na central de alarme;
- 2.5.3.3 Deve ser interligado por meio de fio, à central de alarme (barramento e alimentação 12 VDC);
- 2.5.3.4 Dever possuir sistema de detecção de vandalismo "Tamper", de tampa e de parede, detectando tanto a abertura do mesmo quanto seu afastamento da parede;
- 2.5.3.5 Deve emitir sinal sonoro para os tempos de entrada e saída;
- 2.5.3.6 Deve ser fornecido com parafusos, buchas, acessórios necessários à sua fixação em alvenaria comum.
- 2.5.4 Módulo de Comunicação 4G.
- 2.5.4.1 Módulo de comunicação celular, utilizando as tecnologias GPRS, 4G CAT-M e 4G NB-IoT;
- 2.5.4.2 Deve possuir compatibilidade e ser do mesmo fabricante da Central de Alarme ofertada, possibilitando o controle e diagnóstico via barramento RS-485;
- 2.5.4.3 O módulo de comunicação deve possuir homologação/certificação ANATEL, dentro do período de validade;

- 2.5.4.4 O módulo deve permitir a atualização remota do firmware, sem a necessidade de troca de componentes;
- 2.5.4.5 Capacidade de envio dos eventos para no mínimo 03 centrais (servidores) de monitoramento;
- 2.5.4.6 Deve possuir no mínimo um slot para SIM card;
- 2.5.4.7 Possuir Criptografia e autenticação AES-256 CBC;
- 2.5.4.8 Visualização do nível de sinal celular e status de conexão através de led's indicativos;
- 2.5.4.9 Capacidade de configuração de horário com o relógio da operadora celular ou servidor NTP.

#### 3. Subcontratação

3.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### 4. Condições de entrega:

- 4.1 Prazo de Entrega: 20 dias úteis.
- 4.2 Quantidades: Conforme necessidade da BBTS.
- 4.3 Local de Entrega:

#### **Estoque Central:**

CNPJ: 42.318.949/0073-59

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro - RJ.

CEP: 22.783-025.

Horário de Entrega: Dias úteis das 08h30min às 12h30min e de 14h às 17h.

#### Frete CIF.

#### 4.4 Embalagem:

4.4.1 Todos os itens devem ser entregues em embalagens que garantam a integridade física dos mesmos durante o manuseio: transporte, armazenagem e movimentação de material, considerando possibilidade de reaproveitamento da embalagem entre etapas de reparo e descarte, conforme o caso.

Exemplo de embalagem individual.





4.4.2 Os materiais deverão ser embalados de acordo com as unidades do produto definidas na coluna "Embalagem Primaria", que deverá conter uma etiqueta adesiva com o nº e data da Nota Fiscal, nº da Ordem de Compra e o prazo de garantia, outra etiqueta adesiva com o código GTIN (Numeração Global de Item Comercial) e o part number do produto, impressos em código de barras, para que possa ser escaneada com o objetivo de gerar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe). As Embalagens Primárias devem ser acondicionadas em caixas com o limite de unidades do produto definido na coluna "Embalagem Secundaria" e sempre que atingido o limite de unidades do produto definido deverá ser utilizado uma nova Embalagem. Cada Embalagem Secundária deverá ser identificada externamente com o número da Ordem de Compra e da Nota Fiscal de envio, em etiqueta adesiva com texto em fonte Arial 10. Para logística de transporte o fornecedor pode agrupar diversas Embalagens Secundárias em uma "Embalagem Terciária". O não atendimento das específicações de "Embalagem" poderá gerar recusa no recebimento do material.

#### Informações de Faturamento:

#### **Estoque Central:**

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0073-59.

Endereço de faturamento: Estrada dos Bandeirantes, nº 13.843 – Vargem Pequena – Rio de Janeiro –

RJ.

CEP: 22.783-025.

Inscrição Estadual: 87207846.

#### 6. Condições Gerais:

- 6.1 Contratação de empresa para atendimento das demandas de aquisição dos materiais relacionados no item 2 especificações técnicas.
- 6.2 A critério da BB Tecnologia e Serviços (BBTS), se solicitado, deverá ser entregue em até cinco (5) dias úteis, após aviso formal, até 2 amostras do item com todos os acessórios para qualificação, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa e aceite da BBTS. Será permitido até uma substituição de amostra.

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

- 6.3 A nota fiscal eletrônica (NFe) do produto fornecido deverá possuir o código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), com o devido preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib, conforme AJUSTE SINIEF Nº 15, de 29 de setembro de 2017, celebrado em reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ, publicado no DOU Nº 192 de 05/10/2017, seção 1.
- 6.4 Em caso de não cumprimento parcial ou total de: prazos, quantidades, especificações técnicas, condições de entrega e exigências legais de contratação, além das sanções previstas, poderão ser canceladas e/ou suspensas as solicitações.
- 6.5 Com finalidade de viabilizar a importação automática de notas fiscais, o fornecedor deverá informar obrigatoriamente, em até 5 dias úteis, após a assinatura do contrato de fornecimento e/ou do recebimento da ordem de compra, através do e-mail corporativo <a href="mailto:sulog.apoio@bbts.com.br">sulog.apoio@bbts.com.br</a> a relação que associa código BBTS X código de fornecedor.

Código BBTS	Código de Fornecimento

#### Condições de Aceite:

7.1 A inspeção visual é feita a 100 % e, para a inspeção de ensaios, é adotado o plano de amostragem simples, inspeção comum nível III – NQA 1 %, da NBR 5426, conforme tabela a seguir.

PLAN	INSF	RAGEM SIMF PEÇÃO COMU	JM	R 5426
NÍVEL III – NQA 1%  Quantidades Falhas				
Lote			Aceita	
De	Até	Amostra	Acerta	Rejeitada
2	8	3	0	1
9	15	5	0	1
16	25	8	0	1
26	50	8	0	1
51	90	20	0	1
91	150	32	1	2
151	280	50	1	2
281	500	80	2	3
501	1.200	125	3	4
1.201	3.200	200	5	6
3.201	10.000	315	7	8
10.001	35.000	500	10	11

7.2 No caso de rejeição do lote ou parte dele, o ônus, inclusive sobre as despesas de recolhimento e reenvio dos produtos, serão de responsabilidade do fornecedor, além de possíveis multas e penalidades decorrentes do descumprimento de prazos, conforme item "multa" deste projeto.

- 7.3 O novo prazo de fornecimento deverá ser de metade do prazo original.
- 7.4 Todos os itens, inclusive os substituídos/repostos durante o período de garantia deverão ser novos e de acordo com a especificação técnica. Durante a vigência da ata, se identificado itens obsoletos e sem disponibilidade no mercado, poderão ser aceitos itens similares/alternativos desde que validados previamente pela área de engenharia e logística da BBTS.
- 7.5 O aceite pela BBTS não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pelo fornecedor verificado posteriormente, garantindo-se a BBTS as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 8. Condições de garantia:

- 8.1 Os itens deverão possuir garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir de sua data de entrega.
- 8.2 O item que apresentar defeito de componente ou mão-de obra será substituído, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços (BBTS), no prazo máximo de 10 dias corridos.
- 8.3 Os itens substituídos em virtude do acionamento da garantia serão retirados e entregues pelo fornecedor, nos locais indicados pela BBTS, no território nacional, sem ônus para a BB Tecnologia e Serviços.

#### 9. Validação e/ou Qualificação e/ou Aplicabilidade:

- 9.1 Para a validação de especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade relacionadas as amostras para qualificação e itens com indisponibilidade no mercado, o fornecedor poderá propor substituição por outro de características técnicas iguais ou superiores. A validação da solução será efetuada pelos técnicos da BBTS e de seus clientes.
- 9.2 Para o caso, a CONTRATADA deverá encaminhar para a caixa departamental <u>dilog@bbts.com.br</u> a documentação técnica relativa ao item, que a BBTS a seu critério poderá solicitar o envio de amostra(s) do item oferecido para efetuar um processo de validação e/ou qualificação e/ou aplicabilidade.
- 9.3 A CONTRATADA deverá entregar tanto a documentação técnica quanto a(s) amostra(s), quando solicitadas, no prazo de 5 dias úteis, sem ônus, contados a partir do primeiro dia útil subsequente solicitação da BBTS.
- 9.4 Os itens serão avaliados pela BBTS quanto à sua aderência às especificações mínimas exigidas, antes de sua aceitação.
- 9.5 O processo de avaliação consistirá dos testes de todos os dispositivos e funcionalidades exigidas para o funcionamento destes.
- 9.6 As amostras serão submetidas a testes, simulando-se o ambiente real de trabalho, devendo se comportar adequadamente, conforme especificado.
- 9.7 No caso de não haver entrega de amostra(s) para validação, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela BBTS, ou haver entrega da(s) amostra(s) para qualificação fora das especificações previstas, poderá ser aberto processo de Sanção Administrativa para aplicação das penalidades previstas na Legislação Vigente.
- 9.8 A amostra rejeitada deverá ser recolhida e/ou substituída por outra escoimada da divergência e apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da BBTS, sem que ocorra alteração do prazo de entrega. Somente será aceita uma única substituição da amostra.
- 9.9 O prazo de validação de especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade será de 10 (dez) dias úteis após a entrega das amostras.
- 9.10 Os testes poderão ocorrer em campo (nas próprias instalações do cliente da BBTS), em nossos laboratórios ou de terceiros, a critério da BBTS.

- 9.11 O local de entrega das amostras será indicado pela BBTS no ato de sua solicitação.
- 9.12 O frete referente ao envio das amostras ficará por conta do fornecedor.
- 9.13 Ao final da validação de especificação e/ou qualidade e/ou aplicabilidade, as amostras poderão ser retiradas pelo fornecedor no estado em que se encontrarem.

#### 10. Condições de Pagamento:

10.1 30 dias ddl (dias da data líquido – dias corridos para liquidação).

#### 11. Multa:

- 11.1 O atraso injustificado na entrega dos bens sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência, por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 13.303/16.
- 11.2 A BB Tecnologia e Serviços poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial da Ordem de Compra correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal do objeto contratado.
- 11.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 11.4 São assegurados à BB Tecnologia e Serviços todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 11.5 Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.
- 11.6 As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### 12. Acordo de Nível de Serviço:

12.1 Os atrasos injustificados nos prazos contratados, sujeitará a contratada ao seguinte rebate no valor da fatura.

Atraso na entrega	Valor do rebate
6 dias	6%
7 dias	7%
8 dias	8%
9 dias	9%
10 dias ou mais	10%

#### 13. Vigência:

13.1 12 (doze) meses.

#### 14. Matriz de Risco:

Categoria do risco	Descrição	Consequência	Alocação do risco
Risco atinente ao tempo de execução	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do	Aumento do custo	Contratante

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

	príncipe		
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Variação da taxa de câmbio  Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço  Cor	
Risco da atividade empresarial	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.  Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.		Contratado
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratado
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

#### 15. Due Diligence:

15.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042- Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário e suas evidências respondido é fato determinante para a assinatura do contrato.

#### 16. Qualificação Técnica:

- 16.1 Deverá ser apresentado para qualificação técnica, pelo menos um atestado de capacidade técnica, comprovando que a contratada tenha fornecido bens compatíveis com o objeto da licitação, em percentual de pelo menos 10% das quantidades totais constantes no item Especificações Técnicas.
- 16.2 O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, podendo ser solicitado cópias dos contratos a que se referem tais documentos.
- 16.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 16.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado acima, a apresentação de notas fiscais compatíveis com objeto licitado;
- 16.5 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

#### 17. Qualificação Econômico-financeira:

17.1 A qualificação econômico-financeira das empresas CONTRATADAS será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

- 17.1.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.
- 17.1.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 17.1.3 Os documentos elencados nos itens acima poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.
- 17.1.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.
- 17.1.4.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
- 17.1.4.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- 17.1.5 A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

17.1.6 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um), deverão comprovar de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

### **DOCUMENTO Nº 3 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

-	MINUTA DE SOLICITAÇ	AO DE ENTREGA	
	Pedido n		X – (Gerência requisitante uencial da correspondência OC nº
S I SISTEMAS INTE A/C Sr.	ELIGENTES ELETRONICOS	S LTDA	Local e data
Prezado Senhor,			
	RO DE PREÇOS DGCO		
	sumos utilizados para o		
100	istência técnica- Conforme	_	
// firmada	a com essa empresa, solicita	amos o fornecimen	to de uma parcela para
até/, co	nforme quantidades abaixo:		
CNPJ da dependência	BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS	S.A.:	
Local e endereço de e	ntrega:		
(Matriz/CAT's)			
Horário de entrega:			
Código BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.	Especificação do item	Quantidade	Preço unitário (R\$)
Valor total da solicitaç	ão		R\$
ş <del></del>	<del></del>		
BB TECNOLOGIA E SE	RVIÇOS S.A.		
(carimbo e assinatura)			
Ata de Registro de Preços	de Bens e Materiais		*

### **DOCUMENTO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata DGCO nº 0015	64/2022, OC(s) nº			
	STEMAS INTELIGENTES E		COSTIDA	
5. 15 F 5. 0000.000 D. 00000 D. 000 D. 000 1000 1	ega nº			
	ponsável pelo recebiment			
mon açoco do reo	pondaver pero receptiment	0 40(0) 50	(110 <i>)</i> .	
técnica.	zo de garantia, endereço	o tololollo	da rodo da	STIZAGA GO GOOLOTTO
2 Assinar dua	s vias deste termo, onde u	ıma via de	verá ser entre	anue an fornecedor e
outra deverá	s vias deste termo, onde u á ser anexada ao sistema El	RP junto à		egue ao fornecedor e
outra deverá PJ da dependência BB	a ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A	RP junto à		egue ao fornecedor e
outra deverá PJ da dependência BB cal e endereço de entreg	a ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A	RP junto à		egue ao fornecedor e
outra deverá PJ da dependência BB cal e endereço de entreg atrîz/CAT's)	a ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ja:	RP junto à	nota fiscal.	
outra deverá PJ da dependência BB cal e endereço de entreg	a ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A	RP junto à		egue ao fornecedor e Preço unitário (R\$
outra deverá PJ da dependência BB cal e endereço de entreç atriz/CAT's) digo BB TECNOLOG	a ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ja:	RP junto à	nota fiscal.	
outra deverá PJ da dependência BB cal e endereço de entreç atriz/CAT's) digo BB TECNOLOG	a ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ja:	RP junto à	nota fiscal.	
outra deverá PJ da dependência BB cal e endereço de entreç atriz/CAT's) digo BB TECNOLOG SERVIÇOS S.A.	a ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ja:	RP junto à	nota fiscal.	Preço unitário (R\$
outra deverá PJ da dependência BB cal e endereço de entreg atriz/CAT's) digo BB TECNOLOG SERVIÇOS S.A.  or total da solicitação	á ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ga: Especificação do item	RP junto à	nota fiscal.	
outra deverá PJ da dependência BB cal e endereço de entreg atriz/CAT's) digo BB TECNOLOG SERVIÇOS S.A.  or total da solicitação Data de recebimen	a ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ga:  Especificação do item  Ito do(s) bem(ns):/_/_	RP junto à	Garantia	Preço unitário (R
outra deverá PJ da dependência BB cal e endereço de entreg atriz/CAT's) digo BB TECNOLOG SERVIÇOS S.A.  or total da solicitação Data de recebimen	á ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ga: Especificação do item	RP junto à	Garantia	Preço unitário (R
outra devera PJ da dependência BB cal e endereço de entreg atriz/CAT's) digo BB TECNOLOG SERVIÇOS S.A.  or total da solicitação Data de recebimen Nome do funcionár	a ser anexada ao sistema Electrico de Serviços s.A.  Especificação do item  Ito do(s) bem(ns):/_/  Tio BB TECNOLOGIA E SER	Qtde	Garantia A.:	Preço unitário (R
outra devera PJ da dependência BB cal e endereço de entreg atriz/CAT's) digo BB TECNOLOG SERVIÇOS S.A.  or total da solicitação Data de recebimen Nome do funcionár Matrícula e cargo:.	a ser anexada ao sistema El TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ga:  Especificação do item  Ito do(s) bem(ns):/_/_	Qtde  RVIÇOS S.	Garantia A.:	Preço unitário (R

## DOCUMENTO Nº 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE ACEITE

### Instruções ao responsável pela avaliação dos testes e da instalação do(s) bem (ns):

Atestamos que de acordo com a ata nº 2022/21, DGCO nº 00154/2022, celebrada entre a

 Assinar duas vias deste termo, onde uma via deverá ser entregue ao fornecedor e a outra deverá ser anexada ao sistema ERP junto à nota fiscal.

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

Função:

Assinatura:

# DOCUMENTO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* (FQ415-042)

Informações Cadastrais
1.1. Razão social: 1.2. Nome fantasia: 1.3. CNPJ: 1.4. Endereço: 1.5. CEP: 1.6. E-mail: 1.7. Website: 1.8. Telefone: 1.8.1 Telefone 1: 1.8.2 Telefone 2: 1.8.3 Telefone Celular:
<ul> <li>1.9. Porte da Empresa:</li> <li>☐ Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.</li> <li>☐ Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.</li> <li>☐ Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.</li> <li>☐ Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.</li> </ul>
1.10. Ramo principal de atividade da empresa:  ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Prestação de Serviço
1.11. Informar número de Empregados:
2. Eixo Gestão
2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados? □ Sim □ Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
<ul> <li>2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?</li> <li>☐ Sim</li> <li>☐ Não</li> </ul>
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
<ul> <li>2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros ambientais e sociais?</li> <li>□ Sim</li> <li>□ Não</li> </ul>
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

	2018:	2019:	2020:
	.A empresa possui algu OHSAS 18.001, entre □ Sim □ Não ta – Requer a apresent	outros)?	estão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001,
140	noquer a apresent	ação do ovidentola (5).	
	ambiental, diversidade □ Sim □ Não	, assédio, direitos humanos	úblico interno em questões relacionadas a gestão , anticorrupção, etc.?
INC	<u>ta</u> – Requer a apresent	ação de evidencia (s).	
3.	Eixo Social (Direitos	Humanos)	
3.1.	A empresa possui comp □ Sim □ Não	oromisso formal com os Dir	eitos Humanos?
tra do ne	balho forçado ou comp	ulsório, combate à prática d cual, valorização da diversid	à erradicação do trabalho infantil, erradicação do de discriminação em todas suas formas, prevenção dade, respeito à livre associação sindical e direito à
	decorrente de práticas próprias operações ou □ Sim □ Não	envolvendo trabalho força em sua cadeia de suprime	
No	<u>ta:</u> Se positivo, apreser	itar evidência (s) com o nú	mero do processo e instância.
3.3	decorrente de práticas	envolvendo assédio mora cadeia de suprimentos?	timos 3 anos, processo judicial ou administrativo al ou sexual e/ou discriminação em suas próprias
No	ta: Se positivo, apreser	ntar evidência (s) com o nú	mero do processo e instância.
3.4	7	ática de discriminação em	eo interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no matéria de emprego e ocupação?
se tra	leção e contratação, p balhadores terceirizado	romoção, acesso a treina s para o tema.	derar iniciativas ou procedimentos relacionados: à mento, sensibilização dos funcionários diretos e
3.5	.A empresa avalia a sat □ Sim □ Não		implementa ações de melhoria contínua?
ate fur de	<u>ita 1</u> - Em caso de re endidos: Clima organi: ncionários, etc.); Carga	sposta positiva, considera zacional (exposição a es a de trabalho (horas trab o compatível com a carga o	or que pelo menos um dos temas seguintes são etresse, ambiente harmônico, cooperação entre alhadas, metas de produção e outros tipos de le trabalho; Benefícios.
3.6.	A empresa tem políticas ☐ Sim ☐ Não	s de melhoria da qualidade	de vida dos funcionários?
ati	o <u>ta 1</u> - Em caso de re endidos: Incentiva açõ vidades que promovan	esposta positiva, consider les para a alimentação n o bem estar e uma vida	ar que pelo menos um dos temas seguintes são saudável, academia, ginástica laboral e outras mais saudável (física e psíquica); Conscientiza,

seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que

incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horasextras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho. Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

3.7.A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).  3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?    Sim	<ul><li>3.7.A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?</li><li>☐ Sim</li><li>☐ Não</li></ul>
como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?   Sim	Nota - Requer a apresentação de evidência (s).
3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?  □ Sim. Quantas? □ Não  3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria? □ Sim. Quantos? □ Não  3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria? □ Sim. Percentual médio da diferença □ Não  3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno? □ Sim □ Não.  3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)? □ Sim. Quantas? □ Não  3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)? □ Sim □ Não  Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional. Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).  3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários? □ Sim □ Não  3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa? □ De 1 a 5 anos □ De 5 a 10 anos □ Acima 10 anos  4. Eixo Ambiental  4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa? □ Sim □ Não  4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais? □ Sim □ Não  4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?	como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade? □ Sim □ Não
□ Sim. Quantas? □ □ Não  3.10.Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria? □ Sim. Quantos? □ Não  3.11.Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria? □ Sim. Percentual médio da diferença □ Não  3.12.Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno? □ Sim □ Não  3.13.Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)? □ Sim. Quantas? □ Não  3.14.A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)? □ Sim □ Não  Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensbilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional. Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).  3.15.A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários? □ Sim □ Não  3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa? □ De 1 a 5 anos □ Acima 10 anos □ Acima 10 anos  4. Eixo Ambiental  4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa? □ Sim □ Não  4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais? □ Sim □ Não	Nota - Requer a apresentação de evidencia (s).
□ Sim. Quantos? □ Não  3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria? □ Não  3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno? □ Sim □ Não.  3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)? □ Sim. Quantas? □ □ Não  3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)? □ Sim □ Não  3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)? □ Sim □ Não  3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)? □ Sim □ Não  3.14. A empresa dota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)? □ Sim □ Não  3.15. A empresa disponibiliza adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional. Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).  3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários? □ Sim □ Não  4.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa? □ De 1 a 5 anos □ De 5 a 10 anos □ Acima 10 anos □ Não  4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais? □ Sim □ Não  4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?	
cargos de gerência e/ou diretoria?  □ Sim. Percentual médio da diferença	
3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?  □ Sim □ Não.  3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?  □ Sim. Quantas? □ □ Não  3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)?  □ Sim □ Não  Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional. Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).  3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?  □ Sim □ Não  3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?  □ De 1 a 5 anos  □ De 5 a 10 anos  □ Acima 10 anos  4. Eixo Ambiental  4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?  □ Sim □ Não  4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?  □ Sim □ Não  4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?	cargos de gerência e/ou diretoria?
□ Sim. Quantas? □ Não  3.14.A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência(PcD)? □ Sim □ Não  Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.  Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).  3.15.A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários? □ Sim □ Não  3.16.Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa? □ De 1 a 5 anos □ De 5 a 10 anos □ Acima 10 anos  4. Eixo Ambiental  4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa? □ Sim □ Não  4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais? □ Sim □ Não  4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?	3.12.Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?  □ Sim □ Não.
□ Sim □ Não  Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.  Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).  3.15.A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários? □ Sim □ Não  3.16.Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa? □ De 1 a 5 anos □ De 5 a 10 anos □ Acima 10 anos  4. Eixo Ambiental  4.1.O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa? □ Sim □ Não  4.2.A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais? □ Sim □ Não  4.3.A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?	- '마트로 발표되는 사용된 사용된 사용된 사용된 사용된 사용된 사용된 보고 있다면 하는 사용 사용 보고 보고 있다면 하는데 보다면 하는데 보고 있다면 하는데 보다면 하는데 보고 있다면 되었다면 하는데 보고 있다면 하는데 보다 되었다면 하는데 보다면 하는데 보다면 되었다면 하는데 보다면 되었다면 하는데 되었다면 하는데 보다면 되었다면 하는데 보다면 되었다면 하는데 보다면 되었다면 되었다면 하는데 보다면 되었다면 하는데 보다면 되었다면 되었다면 하는데 보다면 되었다면 되었다면 되었다면 되었다면 되었다면 되었다면 되었다면 되었
investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional. Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).  3.15.A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?  Sim Não  3.16.Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?  De 1 a 5 anos  De 5 a 10 anos Acima 10 anos  4. Eixo Ambiental  4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?  Sim Não  4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?  Sim Não  4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?	□ Sim □ Não
□ Sim □ Não  3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa? □ De 1 a 5 anos □ De 5 a 10 anos □ Acima 10 anos  4. Eixo Ambiental  4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa? □ Sim □ Não  4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais? □ Sim □ Não  4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?	investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.
□ De 1 a 5 anos □ De 5 a 10 anos □ Acima 10 anos  4. Eixo Ambiental  4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa? □ Sim □ Não  4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais? □ Sim □ Não  4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?	A CONTROL OF THE PROPERTY OF T
<ul> <li>4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa? ☐ Sim ☐ Não</li> <li>4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais? ☐ Sim ☐ Não</li> <li>4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?</li> </ul>	☐ De 1 a 5 anos ☐ De 5 a 10 anos
□ Sim □ Não  4.2.A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais? □ Sim □ Não  4.3.A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?	4. Eixo Ambiental
□ Sim □ Não  4.3.A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?	
equivalente)?	- 1980年 1日
	equivalente)?

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

200000000000000000000000000000000000000	The second secon	aplicado à ativida apresentação de		necessidade da lice	ença ambiental.	
	☐ Sim i.A empresa fo	ssui passivos amb □ Não oì autuada, multa nto da legislação a □ Não	da ou notificada	nos últimos 10 a	nos por motivo	de crime ou
No	ota 2: Se positiv	a apresentar evidé	ència com o númer	o do processo e ór	gão para verifica	ção.
	12.305/2010? □ Sim	□ Não [	s estruturados para □ Não se aplica Coleta seletiva imp	a logística reversa, lementado?	em conformidad	e com a Lei nº
No	<u>ta</u> - Requer a a <sub>l</sub>	oresentação de ev	idência (s).			
4.8	a.A empresa e atividade? □ Sim		emissão de GEE o se aplica	(Gases do efeit	o estufa) relacio	onados a sua
No	ta - Requer a a	oresentação de ev	idência (s).			
4.0	A ompresa por	ssui político ambio	ntal para raduaão e	da amissão do CEI	= (Casas da afair	to ostufa\2
4.8	Sim □ Sim		inai para redução d ão se aplica	da emissão de GEI	= (Gases do elei	io esidia)!
No	<u>ta</u> - Requer a a <sub>l</sub>	oresentação de ev	idência (s).			
4.10	O A empresa te e/ou prestação □ Sim		da procedência do	s insumos utilizad	os no seu proce	esso produtivo
4.11	convencional?		ā ā	la ou faz uso de o	utra matriz enerç	gética além da
4.12	2 A empresa po □ Sim	essui ações/metas □ Não	para redução do c	onsumo de energia	elétrica e água?	•
No	<u>ta</u> - Requer a a <sub>l</sub>	oresentação de ev	idência (s).			
5.	Eixo Integrida	nde				
5.1.N	lome, cargo e			ando aplicável) d	e seus proprie	tários, sócios
	No	ome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)	
33						

Ata de Registro de Preços de Bens e Materiais

das mesr		a, controla	da, coligada οι	ı consorciad	a, bem	como a razão so	cial e o CNPJ
□ Não se	e aplica						
Ra.	zão Social		CNPJ %	articipação	Relaci Societ	onamento ário	
					a a		
					X		
ou realiza Angola, Arge	am operações c	omerciais China, Col	e financeiras no ômbia, Gabão,	os seguintes México, Ni	locais: géria, P	consorciadas está araguai, Tanzânia arágua.	
☐ Sim	□ Não						
	ıpresa é membr Qual?		na iniciativa nad Não	cional ou int	ernacion	nal de combate à	corrupção?
candidato □ Sim	ntegrante da A o a cargo eletivo □ Não caso afirmativo,	ou cargo	de confiança n	a administra		é terceiro grau) llica?	ocupa ou é
Nome	Grau d Parentes	200	Nome do Órgão/Entidade	Ca	rgo	Período	
1 Ocupantes	s de cargo ou	membros	de colegiados	s posiciona	tos hier	rarquicamente ac	eima da linha
gerencial me Presidente, V	édia. Ex.: Men Vice-presidente rau: pai, mãe e	nbros do , Diretor e/	Conselho de ou Gerente Ex	Administraç ecutivo	ão e da	a Diretoria Exec	utiva, Sócios,
5.5. Algum in pessoais ☐ Sim		nto próxim	no com algum a	igente públic		rceiro grau) man	tém negócios
Nome ó	Nome do rgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome emprega		Cargo do empregado ou	

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na

		membro	membro	1
				1
				1
				]
Tecnologia e Serviços o	que ocupe fun ção da BBTS	ão é familiar (até terceiro gr ção gerencial ou de algum n ou de funcionário que trabalh	nembro da Diretoria	Executiva
LI SIIII LI NAO				
5.6.1. Em caso afirmat	tivo, forneca o	s detalhes abaixo:		
	Grau de		Corgo do	
Nome	Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro	
5.7.A sua empresa possui i públicos, com foco na P □ Sim □ Não Nota – Se positivo fornecer	revenção e Co	icas formalizadas para visita ombate à Corrupção?	s e demais interaçõ	es com ent
		ão da sua empresa já foi pres nado por fraude ou corrupção		
Nota – Se positivo fornecer	evidência (s).			
		s, coligadas ou consorciadas as ou condenadas por frau		
Nota – Se positivo fornecer	evidência (s).			
acordou ou promete	u qualquer t al ou estrang	a, coligada ou consorciada ipo de pagamento ou be peira, para angariar ou mai timos 10 anos?	enefício a qualque	er autorida

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou

Nota - Se positivo fornecer evidência (s).

benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?  □ Sim □ Não
Nota – Se positivo fornecer evidência (s).
5.12.A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos? □ Sim □ Não
Nota – Se positivo fornecer evidência (s).
5.13.A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita? ☐ Sim ☐ Não
5.14.A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?  □ Sim □ Não
Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.
Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
<ul><li>5.15.A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?</li><li>□ Sim</li><li>□ Não</li></ul>
5.16.O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?  ☐ Sim. Qual periodicidade? ☐ Não
5.17.A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?  □ Sim □ Não
5.18.A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?  □ Sim □ Não
5.19.A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas? ☐ Sim ☐ Não
<ul> <li>5.20.A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?</li> <li>☐ Sim</li> <li>☐ Não</li> </ul>
<u>Nota</u> - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu <i>website</i> .
caperio a animagas, sa marque emas de referidos aceamentes peacimentes peacimentes en contrada em cont
5.21.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial? □ Sim □ Não
<u>Nota</u> - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu <i>website</i> .
<ul> <li>5.22.A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?</li> <li>□ Sim</li> <li>□ Não</li> </ul>
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

<ul> <li>5.23.A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?</li> <li>□ Sim</li> <li>□ Não</li> </ul>
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que
suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu <i>website</i> .
5.24.A empresa possui normativos internos de <i>Due Diligence</i> para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais? □ Sim □ Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
5.25.A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade? □ Sim □ Não
https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade
<ul> <li>5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:</li> <li>☐ Política de Relacionamento com Fornecedores</li> <li>☐ Código de Ética e Normas de Conduta</li> <li>☐ Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do</li> </ul>
Terrorismo □ Programa de Compliance
<ul> <li>5.26.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?</li> <li>☐ Sim</li> <li>☐ Não</li> </ul>
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu <i>website</i> .
5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidencias:
☐ Conselheiros ☐ Diretores ☐ Colaboradores ☐ Fornecedores
<ul> <li>5.27.A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?</li> <li>□ Sim</li> <li>□ Não</li> </ul>
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu <i>website</i> .
5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidencias:
☐ Conselheiros ☐ Diretores ☐ Colaboradores ☐ Fornecedores
5.28.A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site <a href="www.bbts.com.br">www.bbts.com.br</a> , relacionados a Compliance, Ética e Integridade? □ Sim □ Não
https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade
<ul> <li>5.29.A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?</li> <li>□ Sim</li> <li>□ Não</li> </ul>

suporte a animação, ou indique onde os referidos documen	o 5.30. ornecimento de cópia da documentação tos podem ser encontrados no seu <i>web</i> s	
<ul><li>5.30.O canal de denúncia garante o anonimato evitando q denunciante?</li><li>□ Sim</li><li>□ Não</li></ul>	ualquer tipo de perseguição ou retaliaçã	io ao
<ul> <li>5.31.A empresa possui mecanismos de investigação procedimentos que assegurem a interrupção/correção tempestiva remediação dos danos gerados?</li> <li>☐ Sim</li> <li>☐ Não</li> <li>Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fo suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documenta</li> </ul>	de irregularidade ou infração detectadas	s e a
5.32.A empresa possui normativos internos que disponhan eficiência do programa de integridade anticorrupção da ☐ Sim ☐ Não  Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fo	a sua empresa?	
suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documen		
<ul> <li>5.33.A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais o comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam de angariar novos negócios?</li> <li>□ Sim</li> <li>□ Não</li> </ul>		
5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão socia comerciais e/ou outros tipos de intermediários, seja		antes
Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	
5.34.A empresa realiza avaliação prévia de requisito de int relação de negócios com fornecedores, parceiros e de ato de corrupção?  □ Sim □ Não		
relação de negócios com fornecedores, parceiros e de		
relação de negócios com fornecedores, parceiros e de ato de corrupção?  ☐ Sim ☐ Não	mais terceiros, eventualmente envolvidos  de aos seus fornecedores, distribuido	s em
relação de negócios com fornecedores, parceiros e de ato de corrupção?  ☐ Sim ☐ Não  Nota - Requer a apresentação de evidência (s).  5.35.A empresa divulga o seu programa de integrida representantes comerciais, intermediários e/ou outros	mais terceiros, eventualmente envolvidos  de aos seus fornecedores, distribuido tipos de parceiros de negócios?  distribuidores, representantes comerc	ores,
relação de negócios com fornecedores, parceiros e de ato de corrupção?  ☐ Sim ☐ Não  Nota - Requer a apresentação de evidência (s).  5.35.A empresa divulga o seu programa de integrida representantes comerciais, intermediários e/ou outros ☐ Sim ☐ Não  5.36.A empresa solicita que seus fornecedores, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negó principais aspectos do seu programa de integridade?	mais terceiros, eventualmente envolvidos  de aos seus fornecedores, distribuido tipos de parceiros de negócios?  distribuidores, representantes comerc	ores,

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

Nota 2 - Pode ser marcado mais de uma alternativa

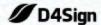
#### 6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.
Local e data:
Assinatura:
Nome por extenso:
Cargo:

documento abaixo no momento da assinatura:





### 54 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**Certificado de assinaturas gerado em 22 de junho de 2022, 14:27:20



### ARP DGCO 00154/2022 - S I SISTEMAS pdf



#### Assinaturas

0

ELIANE WOLLMANN WEDDERHOFF

Assinou como parte e apresentou documento com foto

0

PALOMA MACEDO PELLEGRINO

Acusou recebimento

Sérgio Gonzaga Wenceslau

Assinou como parte

0

Isaac Nicholas Sigueira Viana

Assinou como parte

@

PALOMA MACEDO PELLEGRINO

Reconheceu

ELIANE WOLLMANN WEDDERHOFF

Paloma Macedo Pellegrino

gu

& The state of the

Paloma Macedo Pellegrino

### Eventos do documento

### 21 Jun 2022, 11:11:48

Documento e396ed59-4db3-49fe-94b6-0558ca83f784 **criado** por PALOMA MACEDO PELLEGRINO (02cd307c-141a-4c54-91ec-dda1995cfdf5). Email - DATE\_ATOM: 2022-06-21T11:11:48-03:00

### 21 Jun 2022, 11:25:26

Assinaturas iniciadas por PALOMA MACEDO PELLEGRINO (02cd307c-141a-4c54-91ec-dda1995cfdf5). Email:
- DATE\_ATOM: 2022-06-21T11:25:26-03:00

#### 21 Jun 2022, 14:38:59

ELIANE WOLLMANN WEDDERHOFF Assinou como parte - Email:

DATE\_ATOM: 2022-06-21T14:38:59-03:00

#### 21 Jun 2022, 16:30:54

PALOMA MACEDO PELLEGRINO Acusou recebimento (02cd307c-141a-4c54-91ec-dda1995cfdf5) - Email:



### 54 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**Certificado de assinaturas gerado em 22 de junho de 2022, 14:27:20



DATE ATOM: 2022-06-21T16:30:54-03:00

21 Jun 2022, 18:27:11

SÉRGIO GONZAGA WENCESLAU Assinou como parte (751ced78-b15d-4933-88a8-f5a7284f97dd) - Email:

DATE\_ATOM: 2022-06-21T18:27:11-03:00

21 Jun 2022, 19:32:13

ISAAC NICHOLAS SIQUEIRA VIANA Assinou como parte (21ec7a9a-fb12-4b30-b967-1b610b5de995) - Email:

DATE\_ATOM: 2022-06-21T19:32:13-03:00

22 Jun 2022, 14:27:03

PALOMA MACEDO PELLEGRINO Reconheceu (02cd307c-141a-4c54-91ec-dda1995cfdf5) - Email:

DATE\_ATOM: 2022-06-22T14:27:03-03:00

Hash do documento original

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign